

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Processo nº 406/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instalação de Sistema de Controle de Acesso, (catracas pedestal, terminal de acesso facial, portinhola de acesso PNE e licenciamento), para atender as demandas dos Centros de Educação Profissional do Departamento Regional do Senac/RN.

RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO 04 ao 29 E ERRATA

01

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

ESCLARECIMENTO 04:

"O item 8.3 do Edital menciona que "neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao MENOR PREÇO UNITÁRIO DE DO LOTE, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula."

Entendemos que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item que compõe o lote, e que o sistema Compras.gov calculará automaticamente o valor global do lote com base nas quantidades estabelecidas no edital.

Perguntamos: O nosso entendimento está correto?"

Resposta: Está correto o entendimento.

ESCLARECIMENTO 05:

"Identificamos divergência quanto ao prazo de vigência contratual:

"13.5 O prazo de vigência do contrato são de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac no 1270/2024."

"16.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura."

Solicitamos confirmação de qual prazo de vigência deverá ser considerado para fins de elaboração de proposta e execução contratual."

Resposta: A vigência a ser considerada é de 24 (vinte e quatro) meses.

Sendo assim, segue errata ao item 13.5 do edital:

Onde se lê:

"13.5 O prazo de vigência do contrato são de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac no 1270/2024."

Leia-se:

"13.5 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac no 1270/2024."

ESCLARECIMENTO 06:

"O item 6.1.4.2 do edital estabelece que o licitante deverá indicar profissional(is) responsável(is) técnico(s), pertencente(s) ao seu quadro permanente.

Entendemos que o vínculo do responsável técnico com a empresa licitante poderá ser comprovado por:

- 1. participação no quadro societário;*
- 2. vínculo empregatício regido pela CLT; ou*
- 3. contrato de prestação de serviços.*

A comprovação deste vínculo, acompanhada da documentação de qualificação técnica, deverá ser apresentada pela licitante no momento de envio dos documentos de habilitação.

Solicitamos confirmar se este entendimento está correto."

Resposta: O entendimento está correto, conforme o disposto no item 7.10 do edital.

ESCLARECIMENTO 07:

*"Ainda sobre o **item 6.1.4.2** do edital, entendemos que o(s) responsável(is) técnico(s) deverá possuir registro ativo no conselho de classe competente (CREA), e que este registro deverá ser comprovado por meio de Certidão de Registro e Quitação emitida pelo conselho.*

A Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico, acompanhada da documentação de qualificação, deverá ser apresentada pela licitante no momento de envio dos documentos de habilitação.

Solicitamos confirmar se este entendimento está correto."

Resposta: O entendimento está correto, conforme o disposto no item 7.10 do edital.

ESCLARECIMENTO 08:

*"O **item 3.3.5** do Termo de Referência justifica a indicação da **marca Hikvision** para garantir compatibilidade com o software já existente.*

*Para assegurar a procedência dos equipamentos, a preservação da garantia e o suporte técnico autorizado, entendemos que seria importante exigir a apresentação de **carta do fabricante**, confirmando que a licitante é revenda autorizada e apta a comercializar, instalar, configurar e prestar manutenção nos equipamentos.*

Sugerimos incluir no edital a exigência de que tal documento seja emitido pelo fabricante e apresentado juntamente com a proposta ajustada."

Resposta: Informamos que não consideramos necessária, neste momento, a solicitação de "carta do fabricante". Entendemos que tal exigência pode restringir a competitividade do certame e, ainda, inviabilizar a apresentação da proposta mais vantajosa e economicamente viável.

ESCLARECIMENTO 09:

"Considerando a necessidade de validação técnica dos itens que serão fornecidos pela futura contratada, entendemos ser prática comum e recomendada, em

processos licitatórios, a apresentação de uma **Planilha de Comprovação Técnica Ponto a Ponto (PAP)**. Esse documento visa facilitar o trabalho da comissão de análise técnica, promovendo uma avaliação objetiva e transparente quanto ao atendimento de todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Tal planilha consiste na correlação direta entre cada item de hardware (equipamentos eletrônicos) proposto e a respectiva exigência do edital, detalhando:

- Nome do item proposto;
- Característica exigida no Termo de Referência;
- Característica apresentada pelo item proposto;
- Link direto para o datasheet no site oficial do fabricante;
- Página do datasheet onde consta a comprovação da característica.

Essa documentação permite validar de forma inequívoca a compatibilidade técnica entre o que foi exigido e o que está sendo ofertado, garantindo a veracidade, atualidade e rastreabilidade das informações técnicas apresentadas.

Diante disso, questionamos:

Está correto o entendimento de que a apresentação da Planilha de Comprovação Técnica Ponto a Ponto, conforme os parâmetros descritos acima, é obrigatória e deve integrar a documentação técnica apresentada pela licitante classificada, como requisito necessário para fins de habilitação?"

Resposta: Informamos que não consideramos necessária, neste momento, a solicitação da "Planilha de Comprovação Técnica Ponto a Ponto (PAP)". Entendemos que tal exigência poderá restringir a competitividade do certame e, ainda, inviabilizar a apresentação da proposta mais vantajosa e economicamente viável.

Ademais, ressaltamos que o contrato a ser firmado com o vencedor somente será quitado após a completa instalação e o pleno funcionamento de todo o sistema, incluindo equipamentos e software.

ESCLARECIMENTO 10:

"Para fins de comprovação da capacidade técnica, será aceito atestado que faça referência a instalação de sistema de controle de acesso em geral, onde inclui itens similares como, por exemplo, cancela?"

Resposta: Sim.

ESCLARECIMENTO 11:

"Será aceito procuração pública com poderes amplos e gerais?"

Resposta: Será aceito.

ESCLARECIMENTO 12:

"O edital exige garantia para os produtos e serviços. Logo, entendemos que não será exigida garantia da execução contratual. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Não será exigido garantia de execução contratual.

ESCLARECIMENTO 13:

"A manutenção corretiva será realizada somente de segunda à sexta-feira em horário comercial?"

Resposta: Informamos que as manutenções poderão ser realizadas em qualquer dia e horário, desde que previamente acordadas com o setor de manutenção.

ESCLARECIMENTO 14:

"Os bens serão adquiridos integralmente?"

Resposta: Sim.

ESCLARECIMENTO 15:

"2.4 Todos os custos de transporte, montagem, instalação e configuração dos equipamentos, entre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais),

impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços."

Pergunta - O SENAC irá disponibilizar toda infraestrutura necessária? (tubulações, ponto de rede e elétrica)?"

Resposta: Informamos que, sim, toda a infraestrutura será de responsabilidade do SENAC.

ESCLARECIMENTO 16:

"12.15 A contratada deverá fornecer treinamento de operação da solução de monitoramento do objeto deste TR (dispositivos e software), em local sugerido pela CONTRATANTE, de duração mínima de 8h com capacidade de até 10 pessoas em uma única turma;"

Pergunta - O treinamento será em um único local? ou em cada unidade do SENAC?

Resposta: Informamos que o treinamento será realizado em local único.

ESCLARECIMENTO 17:

"Valor estimado"

Pergunta - Qual o valor estimado da contratação?"

Resposta: A Administração optou pelo orçamento sigiloso.

ESCLARECIMENTO 18:

"...Fica evidente que o objeto da licitação inclui a aquisição com instalação dos equipamentos, que, pelo fato de não estar descrita separadamente, caracteriza-se como intrínseca ao projeto, com garantia on-site de 12 meses. Além disso, deverá ser prestado o serviço de manutenção preventiva e corretiva pelo mesmo período, conforme descrito acima, sendo exigido que o custo desses serviços esteja diluído nos itens da proposta. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Informamos que o entendimento está correto. Todos os custos deverão estar contemplados na proposta.

ESCLARECIMENTO 19:

"...É correto o entendimento de que, apesar do licenciamento do software VMS ser concedido de forma vitalícia para o CONTRATANTE, no ato do pagamento deste licenciamento, a CONTRATADA emitirá nota fiscal referente à prestação de serviço de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, sem incidência de ICMS? Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Informamos que, no que se refere à instalação do software, é correto o entendimento de que não incidirá ICMS, uma vez que, para esses serviços, deverá ser emitida nota fiscal de serviço. Entretanto, quanto ao tópico 3.1 do termo de referência, esclarecemos que os itens de 1 a 3, por se tratarem de bens patrimoniais, deverão ser faturados por meio de DANFE.

ESCLARECIMENTO 20:

"No edital não informa sobre o fornecimento de infraestrutura e cabeamento para a instalação dos equipamentos, entendemos que todo ponto de rede e energia estarão prontos para receber a instalação/fixação dessas catracas, está correto esse nosso entendimento?"

Resposta: Informamos que os pontos de rede e energia serão fornecidos pelo Senac.

ESCLARECIMENTO 21:

"Os itens serão instalados em sua totalidade por meio de empenho único, ou de forma parcelada no decorrer dos 24 meses?"

Resposta: Informamos que os itens serão instalados em um único lote.

ESCLARECIMENTO 22:

"No item 16, consta que o prazo de vigência será de 24 meses, todavia é solicitado no edital um prazo de garantia de 12 meses, o contrato vigorará por 24 meses e a garantia incluindo manutenção, manutenção preventiva e corretiva se dará por 12 meses, está certo nosso entendimento?"

Resposta: Informamos que está correto o seu entendimento.

ESCLARECIMENTO 23:

*3.3.1 Catraca tipo pedestral BQC – Marca Hikvision:
"Existem dois modelos que pode atender essa catraca, esse código BQC, significa balcão? Pois HILKVISION tem dois modelos DS-K3G411LX-R/PG-DM55 e DS-K3G501LX-R/Pg-Dm55, essa catraca é tripod (barra tripla ou porta pivotante, pois nas especificações não se fala sobre isso."*

Resposta: A sigla BQC está relacionada a abreviação "braço que cai", é uma funcionalidade responsável por permitir que o braço da catraca se mova livremente em emergências ou falta de energia, por exemplo. Ela garante a liberação da passagem nesse tipo de ocasião ou outros momentos de necessidade. A catraca é do tipo barra tripla.

ESCLARECIMENTO 24:

*3.3.2 TERMINAL FACIAL (CATRACA) - Marca Hikvision:
"Em relação a característica "O dispositivo deverá possuir a memória RAM de 1 GB e 4 GB de memória dedicada para a leitura e armazenamento de dados no firmware;", questionou-se: "O DATASHEET NÃO ESPECIFICA ISSO DESTA FORMA, NEM O FACIAL PARA 100 MIL FACES TEM ESSA ESPECIFICAÇÃO."*

Resposta: A especificação mencionada é intrínseca ao equipamento considerado. Ressalta-se que determinados fabricantes, por política ou estratégia comercial, não costumam apresentar esse nível de detalhamento em seus datasheets, privilegiando informações funcionais e de capacidade de uso. Entretanto, é uma característica conhecida e são fornecidas pelo fabricante quando solicitadas em canais técnicos ou comerciais apropriados

ESCLARECIMENTO 25:

*3.3.2 TERMINAL FACIAL (CATRACA) - Marca Hikvision:
"PRECISA USAR O SUPORTE POR FACIAL. DS-KAB6-ZU1"*

Resposta: Isso, o suporte por terminal de reconhecimento facial do mesmo fabricante do terminal é solicitado a fim de assegurar a compatibilidade entre os equipamentos e o suporte para as catracas.

ESCLARECIMENTO 26:

3.3.2 TERMINAL FACIAL (CATRACA) - Marca Hikvision:

"Segunda dúvida importante, precisa saber se na estrutura já possui a base do hikcentral e se for usar a função vídeo, precisa colocar tanto a licença hikcentral-p-acs-1door, como também a licença de vídeo hikcentral-p-vss- 1ch."

Resposta: As licenças utilizadas serão apenas para gestão das catracas através dos terminais faciais, não sendo estas utilizadas para funções de vídeo e, sabendo que o órgão já possui o software de gestão, dispensando o uso da licença base.

ESCLARECIMENTO 27:

3.3.2 TERMINAL FACIAL (CATRACA) - Marca Hikvision:

"Outra informação importante é se existirá um vms por unidade física(escola) ou existe todas as licenças serão colocadas em uma hikcentral central, em alguma unidade principal."

Resposta: Será utilizado um software VMS centralizado.

ESCLARECIMENTO 28:

3.3.2 TERMINAL FACIAL (CATRACA) - Marca Hikvision:

"Quanto a portinhola de acesso pne, questiona-se: "essa catraca será automatizada ou será apenas uma porta de metal, pois se for uma catraca, precisa considerar os faciais para essas catracas também."

Resposta: Não será uma catraca automatizada, a funcionalidade central desse elemento é possibilitar a passagem acessível e complementar o fechamento dos vãos existentes entre as paredes e a catraca principal, sendo essas apenas uma portinhola como é dito no título.

ESCLARECIMENTO 29:

3.3.2 TERMINAL FACIAL (CATRACA) - Marca Hikvision:

"A dúvida acima vai definir se é uma catraca ou portinhola, assim não temos com analisar com nenhum produto HIKVISION."

Resposta: Para o caso específico das portinholas, serão admitidas qualquer marca e fabricante.

A Comissão informa que, a nova data do certame ficará agendado para o próximo dia próximo dia **25/09/2025 às 09h**.

Natal, RN, 15 de setembro de 2025.

Sulândia Gomes da Silva

Comissão de Licitação do Senac-AR/RN